



ABEL
Associação Brasileira das Escolas
do Legislativo e de Contas

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL)**, inscrita no CNPJ sob o número 05.801.353/0001-04, por meio da presente declaração, afirma ser a **única Associação representativa das escolas, centros de treinamento, institutos de estudos e pesquisa e entidades afins vinculadas ao Poder Legislativo brasileiro**, nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo-se também as escolas dos tribunais de contas.

A ABEL, na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivos principais promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas por meio de eventos educativos, fomentar o intercâmbio de informações de interesse comum entre as escolas, estimular programas de educação para a cidadania e apoiar a criação e fortalecimento das escolas do Legislativo e de Contas em todo o território nacional.

A exclusividade da ABEL como representante dessas instituições encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, que, em seu **artigo 5º, inciso XVII**, assegura a liberdade de associação para fins lícitos, permitindo que entidades como a ABEL sejam constituídas para representar os interesses de seus associados. Além disso, o **Código Civil Brasileiro**, a partir do **artigo 53**, regula a formação e o funcionamento das associações, estabelecendo que elas se constituem pela união de pessoas com objetivos comuns e não econômicos.

Dessa forma, reafirmamos que a ABEL é a **entidade exclusiva** que congrega e representa as instituições mencionadas, sendo a referência principal para a defesa dos interesses e desenvolvimento das escolas associadas.

Nota: A exclusividade mencionada nesta carta baseia-se na constituição e reconhecimento da ABEL por parte de seus associados, conforme permitido pela legislação brasileira vigente.

24 de fevereiro de 2026

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO - ABEL